

MEM/CIRENOR/Nº 0024/2022

Sananduva, 07 de abril de 2022.

DE: DIRETORIA EXECUTIVA
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pelo presente, tendo em vista a publicação do edital nº. 002/2022, que objetiva a aquisição de medicamentos para uso humano e correlatos, vimos recomendar ao que segue:

1. Considerando a publicação da resolução CM-CMED nº 2, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a forma de definição do preço fabricante e do preço máximo ao consumidor dos medicamentos para o ano de 2022;
2. Considerando que a referida resolução define em seu art. 3º que o reajuste aplicável máximo será de 10,89% (dez inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) para medicamentos;
3. Considerando que, por lapso, o edital nº. 002/2022 não levou em conta o referido aumento

RECOMENDO, que o edital seja **RETIFICADO** e conseqüentemente **REPUBLICADO** no que tange ao termo de referência, devendo ser aplicado o percentual de aumento especificado na portaria para todos os itens.

Sendo que tínhamos para o momento, colocamo-nos ao dispor para prestar quaisquer informações que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente,



MARIANA GOMES VEDANA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIRENOR